



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto
Walber José Valente de Lima
Dilmar Lopes Camerino
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta

Luiz Barbosa Carnaúba
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 19 AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2018.00002052-2.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2020.00001954-1.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, evoluam os autos à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2020.00003943-7.

Interessado: Amanda Alves da Silva.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a juntada de cópia ao Proc. SAJMP n. 02.2020.00003122-3, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2020.00004083-3.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela DG, às fls. 12/30, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc:02.2020.00004086-6.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela DG, à fl.10, archive-se.

Proc: 02.2020.00004274-2.

Interessado: Flávia Maria Moreira de Almeida Côelho.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos ao membro do Ministério Público com poderes delegados pela Portaria PGJ nº 398/2020.



Proc:02.2020.00004283-1.

Interessado: SEFAZ - Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face do parecer da douta Consultoria Jurídica, às fls.13/14, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2020.00004357-4.

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - DETRAN/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pelo Setor de Protocolo, às fls.10/12, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2020.00004462-9.

Interessado: Promotor de Justiça da Comarca de Limoeiro de Anadia.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da informação da DP, à fl. 10, archive-se.

Proc: 02.2020.00004642-7.

Interessado: 3ª Vara Criminal de Santana do Ipanema - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00004674-9.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 1ª Zona Eleitoral/Maceió.

Proc: 02.2020.00004677-1.

Interessado: 3ª Vara Criminal de Santana do Ipanema - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00004690-5.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 2ª Zona Eleitoral – Maceió/AL.

Proc: 02.2020.00004691-6.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas -Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 2ª Zona Eleitoral – Maceió/AL.

Proc: 02.2020.00004692-7.

Interessado: Gabinete da Presidência/Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Autue-se e registre-se. Após, à douta Assessoria Técnica para análise a manifestação.

Proc: 02.2020.00004693-8.

Interessado: Gabinete da Presidência/Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Autue-se e registre-se. Após, à douta Assessoria Técnica para análise a manifestação.

Proc: 02.2020.00004694-9.

Interessado: Gabinete da Presidência/Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Autue-se e registre-se. Após, à douta Assessoria Técnica para análise a manifestação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 19 de agosto de 2020.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima



Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 404, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO, 1º Promotor de Justiça de Delmiro Gouveia, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Major Izidoro, até ulterior deliberação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

* Republicado

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 19 dia(s) do mês de agosto o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2020.00004698-2
Interessado: MARIA REGINA DE FÁTIMA CAVALCANTE MELO
Natureza: Requerimento referente ao Caso Arnóbio
Assunto: Requerimento
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2020.00004699-3
Interessado: Gerência de Recursos Especiais - PC/AL
Natureza: Informações acerca do IP n. 17863/2020 e remessa
Assunto: Ofício nº 142/2020
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00004700-4
Interessado: Polícia Civil - PCAL
Natureza: Encaminha diversos documentos, incluindo o IP nº 1492/2020-7º DPM
Assunto: Ofício nº E:2238/2020/PCAL
Remetido para: Núcleo de Combate à Criminalidade

Processo: 02.2020.00004704-8
Interessado: Divisão de Processos Disciplinares da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas
Natureza: cOMUNICAÇÃO DE POSSÍVEL PRÁTICA DE CONDUTA CRIMINOSA
Assunto: Ofício nº 84/2020
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00004705-9
Interessado: SANEMA - SANEAMENTO DE MACEIÓ LTDA
Natureza: Requerimento de certidão
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00004697-1



Interessado: Anônimo
Natureza: Requer providências acerca de animais de rua em condomínio
Assunto: Requerimento
Remetido para: 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2020.00004732-6
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.000.000844/2020-73, para providências.
Assunto: Ofício nº 292/2020-GPRE/AL/APA
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00004737-0
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.000.000821/2020-69, para providências.
Assunto: Ofício nº 291/2020-GPRE/AL/APA
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00004739-2
Interessado: Braskem S/A
Natureza: Requer certidões referentes aos CPNJs relacionados
Assunto: Requerimento
Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2020.00004740-4
Interessado: 3ª Vara de Rio Largo/Criminal - TJAL
Natureza: ENCAMINHAMENTO DESPACHO Autos nº 0800069-14.2020.8.02.0051
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00004741-5
Interessado: Gabinete do Vereador Lobão
Natureza: Recomendagao para a substituiçao dos tachoos por tachinhas, na Avenida Fernandes Lima, Farol.
Assunto: Oficio GAB n.º 102/2020
Remetido para: 66ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2020.00004742-6
Interessado: Luccas Renato
Natureza: Solicitação de aparelho
Assunto: Requerimento
Remetido para: 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2020, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0000286/2020-20
Interessado: Natasha Alves de Gusmão – Analista desta PGJ.
Assunto: Requerendo licença para acompanhar pessoa da família.
Despacho: Defiro nos termos do parecer da Consultoria Jurídica, fls. 14 a 19. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000285/2020-47
Interessado: Dr. Fernando Padilha Alves – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo licença especial.
Despacho: Acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, defiro parcialmente o pleito no sentido da concessão de um período de



licença especial. Demais períodos requeridos serão analisados em momento oportuno. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para providências. Ao fim do período de licença especial ora concedido, retornem os autos ao Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional para reanálise.

GED: 20.08.1365.0000279/2020-15

Interessado: Dr. Alberto Tenório Vieira – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo licença especial.

Despacho: Acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, defiro parcialmente o pleito no sentido da concessão de um período de licença especial. Demais períodos requeridos serão analisados em momento oportuno. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para providências. Ao fim do período de licença especial ora concedido, retornem os autos ao Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional para reanálise.

GED: 20.08.1365.0000289/2020-36

Interessado: Dra. Gilcele Damaso de Almeida Lima – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo licença médica.

Despacho: Defiro nos termos do parecer da Consultoria Jurídica, fls. 18 a 21. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000291/2020-79

Interessado: Priscilla Gonçalves Tenório Lins Teixeira – Diretora da Controladoria Interna desta PGJ.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 19 de Agosto de 2020.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CRÉDITO CONSIGNADO

Das Partes: Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52) e a Caixa Econômica Federal (CNPJ nº 00.360.305/0001-04).

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade habilitar o Convênio firmado às condições especiais para concessão de crédito consignado com prazo de carência para início do pagamento das prestações, por período a ser definido pela Caixa.

Das Obrigações da Conveniente: Acrescente-se às responsabilidades da conveniente a seguinte redação: Parágrafo primeiro - Reservar a margem consignável do servidor pelo período contratado, inclusive pelo período de carência; Parágrafo segundo - Anuir individualmente os contratos firmados nas condições estipuladas neste aditivo; Parágrafo terceiro - Informar a todos os seus servidores que a carência consiste em adiar o início da cobrança das parcelas do valor principal da dívida por prazo previamente determinado, com incorporação dos encargos ao saldo devedor; Parágrafo quarto - Abster-se de descontar os valores em folha, após a confirmação da carência pela Caixa, ainda que o meio de troca de informações de averbação não utilize o arquivo remessa da Caixa.

Da Suspensão do Benefício: A Caixa se resguarda no direito de suspender, alterar prazo de carência ou período de vigência do benefício, a qualquer tempo.

Da Suspensão Temporária do Convênio: O convênio será suspenso em caso de descumprimento por parte da Conveniente de qualquer cláusula ou condição estipulada no convênio e seus aditivos.

Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

Data da assinatura: 14 de julho de 2020.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Ary José Rocha Sobrinho (Representante legal da Caixa Econômica Federal).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2018

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).



Contratada: Brasilseg Companhia de Seguros (CNPJ nº 28.196.889/0001-43).

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: a) a alteração do contrato nº 29/2018, face a modificação da razão social da contratada “Companhia de Seguros Aliança do Brasil” para “Brasilseg Companhia de Seguros”, conforme Ata de Assembleia e Estatuto da empresa; b) a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, contado de 2 de agosto de 2020 até 1 de agosto de 2021, face aplicação do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1348.0000008/2020-21.

Do Valor: Fica mantido o valor total do contrato em R\$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.128.0195.2124 – Manutenção das Ações da Escola Superior do Ministério Público, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 31 de julho de 2020.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Soraya Soares Maegawa de Amorim e Sergio Dias Pestana (Representantes legais da Contratada).

Administrativo

Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE CAIXAS PLÁSTICAS, que, a partir da publicação deste Aviso, serão contados 03 dias para apresentação de propostas. Lembre-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 03 (três) propostas válidas.

OBJETO: Aquisição de 30 Caixas Plásticas, capacidade de 70 litros, com travas laterais para a tampa.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 19 de Agosto de 2020.

Diogo Lessa dos Santos Melo

Promotorias de Justiça

Atos diversos

61ª Promotoria de Justiça da Capital
Processo nº MP 09.2019.00000176-2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Promotor de Justiça Titular da 61ª Promotoria de Justiça da Capital do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e considerando que restou infrutífera a notificação pessoal, em virtude de não ter sido encontrado o



endereço indicado nos autos, conforme Termo de Devolução, MANDA que seja **NOTIFICADA a Senhora Maria Helena Conceição da Silva**, por edital, para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se por escrito em razão da Decisão de Arquivamento prolatada nos autos do Processo nº 09.2019.00000176-2, cujo eventual recurso deverá ser encaminhado, preferencialmente, para o e-mail institucional pj.61capital@mpal.mp.br, ou, protocolado, nesse momento de pandemia e isolamento social, no Setor de Protocolo do Prédio-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, localizado à R. Jorge de Melo e Silva, 79, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-400.

Em teletrabalho, Maceió, 19 de agosto de 2020.

Antonio Jorge Sodré Valentim de Souza
Promotor de Justiça

Portarias

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj62.capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

Procedimento Administrativo Nº 09.2020.00000920-0

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, responsável pelo Controle Externo da Atividade Policial, Segurança Pública e Investigações Especiais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com supedâneo no art. 129, incisos II, III, VI e VII da CF/88, no art. 26, inciso I da Lei 8.625/1993, no art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 15/1996 e nos arts. 8º e 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e o art. 5º, inciso V, da Lei Complementar 75/93 dispõem ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos serviços de relevância pública em Segurança Pública e aos princípios que regem a Administração pública, e, ainda, promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais indisponíveis, individuais homogêneos, difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, *caput* da CF, que prevê que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que os direitos ou interesses coletivos, amplamente considerados, são direitos fundamentais da sociedade (Título II, Capítulo I, da CF), incumbindo ao Ministério Público a sua defesa, judicial ou extrajudicialmente, nos termos dos arts. 127, *caput* e 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o que a CF prevê como fundamento republicano a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e protege, com *status* de garantia fundamental, bens imateriais como a honra, a privacidade e a imagem de todo aquele eventualmente atingido por dano moral (art. 5º, incisos V e X, CF);

CONSIDERANDO que o artigo 216-A do Código Penal Brasileiro prevê o crime de assédio sexual com a seguinte descrição do tipo penal: "*Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função*";

CONSIDERANDO que o ato de "constranger alguém" possui diversas conotações, como forçar, coagir, obrigar, compelir, incomodar, tolher a liberdade, cercear, embaraçar a pessoa da vítima, o que pode ser feito por palavras (escritas ou orais),



gestos, tratamento diferenciado ou depreciação do trabalho técnico executado em razão do gênero;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 186 do Código Civil Brasileiro, de que aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito;

CONSIDERANDO que o assédio sexual e/ou moral sofrido pelas policiais femininas no âmbito da Administração Pública não constitui problema pontual ou isolado, reproduzindo, no ambiente de trabalho, práticas enraizadas num contexto social, organizacional e cultural mais vasto de desigualdades sociais, notadamente as relacionadas ao gênero e produz efeitos negativos que ultrapassam a esfera da servidora para atingir o ente público e a própria comunidade;

CONSIDERANDO os últimos acontecimentos amplamente divulgados pela imprensa e pelas mídias sociais envolvendo a Tenente-Coronel BM Camila Paiva e um Major PM de nome não divulgado, em que este teria lançado comentários desrespeitosos em um grupo de *WhatsApp*, no qual havia diversos oficiais militares;

CONSIDERANDO que o silêncio das policiais femininas vítimas de importunações tanto sexual quanto moral no âmbito das corporações suscita uma intervenção mais incisiva no sentido de se garantir a proteção de seus direitos e mitigar a subnotificações sobre a matéria, sobretudo tendo-se em conta o ambiente predominantemente masculino e hierarquizado da polícia castrense, moldado para o universo masculino, desde seu nascedouro;

CONSIDERANDO que tal temática repercute decisivamente na qualidade do serviço de polícia prestado à comunidade maceioense, eis que não se pode esperar uma atuação eficaz por parte das policiais femininas se as mesmas estiverem sofrendo quaisquer constrangimentos em seu ambiente de trabalho ou ameaçadas em sua liberdade moral ou dignidade sexual, por conduta emanada de seus colegas de farda ou superiores hierárquicos;

CONSIDERANDO que a situação retrocitada desencadeou múltiplas declarações de policiais femininas que afirmam terem sido vítimas de assédio sexual no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, através da *hashtag* #assédionoquartel e #somostodasmarias;

CONSIDERANDO que o Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas instituiu uma Ouvidoria voltada à recepção de notícias de supostos assédios morais ou sexuais em desfavor das militares sob sua égide, no âmbito da corporação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências pela Polícia Militar de Alagoas, haja vista seu efetivo de pessoal feminino ser o maior, no âmbito da Segurança Pública Estadual;

CONSIDERANDO a acentuada utilidade do diálogo com as instituições controladas como instrumento de redução da litigiosidade, evitando a judicialização por meio da autocomposição de eventuais controvérsias envolvendo os direitos de cuja defesa é incumbido o Ministério Público, de modo a contribuir decisivamente para o acesso à justiça, em sua visão contemporânea;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo, com a adoção imediata das seguintes providências:

- 1) Autue-se e registre-se o presente Procedimento Administrativo através do sistema SAJ/MP;
- 2) Agende-se reunião no próximo dia 05 de agosto de 2020, às 9h00min, através de vídeo-conferência, com o Comandante-Geral da PMAL, o Comandante do Policiamento da Capital, o Corregedor-Geral da PMAL e o Diretor do Centro de Assistência Social castrense, com a presença da Professora Elaine Pimentel, da Universidade Federal de Alagoas, para a discussão de novas alternativas voltadas ao combate ao assédio sexual e moral em desfavor de policiais femininas, no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, em Maceió, esfera das atribuições desta Promotoria de Controle Externo da Atividade Policial;
- 3) Oficie-se a Corregedoria- Geral PMAL para que informe as providências adotadas para apuração de possível transgressão disciplinar cometida por um Major PM em desfavor da Tenente-Coronel BM Camila Paiva;
- 4) Realizem-se as demais diligências pertinentes ao feito.

Publique-se, intime-se, cumpra-se.



Maceió/AL, 05 de agosto de 2020

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça Titular do Controle Externo da Atividade Policial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

Procedimento Preparatório nº 06.2020.00000313-8
PORTARIA Nº 05/2020/1ªPJA

O Ministério Público de Alagoas, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça com atuação na área da Defesa do Consumidor de Arapiraca, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93.

CONSIDERANDO ofício nº 183/2016/CG/PGJ, encaminhou cópia do Proc. PGJ nº 1000/2015 e encaminhamento de cópia do processo administrativo da ANP nº 48611.000549-2013-63, encetado no âmbito da Agência Nacional do Petróleo – ANP – consta suposta autuação e condenação da empresa J. E. De Oliveira Gás – ME, localizada no Município de Arapiraca/AL, por suposta afronta ao artigo 3º, inciso XI, da Lei nº 9.847/99 e a Resoluções e Regulamentos técnicos da ANP. Em virtude de supostas irregularidades no armazenamento e comercialização de etanol. Violação a direitos do consumidor. Crimes contra a ordem econômica;

CONSIDERANDO que as cópias do procedimento administrativo nº 48611.000549-2013-63, foram enviadas às 8ª e 9ª Promotorias de Justiça de Arapiraca, com competências criminal e para a Defesa do Consumidor, respectivamente, neste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor analisarmos juridicamente a questão e colhermos outras provas necessárias à possível expedição de Recomendação, firmamento de ajustamento de conduta, ingressar com demanda judicial, ou realizar o arquivamento dos autos;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão deste procedimento MP nº 01.2016.00000758-8, a época tramitou na 9ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, diante da alteração das atribuições das Promotorias de Justiça desta Comarca estabelecidas pela Resolução CPJ nº 05/2019, segundo a qual esta 1ª Promotoria de Justiça passa a ter atribuições para atuar, judicial e extrajudicialmente, em defesa de relações de consumo, cujo procedimento foi remetido a esta promotoria em 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

RESOLVE EVOLUIR a presente Notícia de Fato em Procedimento Preparatório, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:



- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP;
- 2) Comunicação da instauração do presente procedimento, através do SAJ/MP, ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 3) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
- 4) Expeça-se ofício determinando ao PROCON/ARAPIRACA e Vigilância Sanitária do Município de Arapiraca, realizem inspeções na empresa J.E. De Oliveira Gás – ME, localizado, no Povoado Pau D'arco, nº 550, Zona Rural de Arapiraca, observando se a mesma, funciona com alvará de funcionamento, Certificado do Corpo de Bombeiros e relação dos extintores existentes no local, com data de validade dos mesmos. Bem como seja encaminhado cópias do procedimento administrativo nº 48611.000549-2013-63, a 4ª Delegacia Regional de Polícia de Arapiraca, para tomar as providências cabíveis.

Arapiraca, AL, 19 de agosto de 2020.

Alberto Tenório Vieira
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Ministério Público Estadual de Alagoas
18ª Promotoria de Justiça da Capital

Nº 09.2020.00000943-2

Portaria Nº 0010/2020/18PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pela Promotora de Justiça signatária, RESOLVE, com fulcro na Resolução nº 174 do CNMP e no Ato PGJ nº 05/2020, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar o cumprimento da recomendação n. 009/2020, endereçada ao Senhor Secretário de Saúde do Estado de Alagoas.

Registre-se e autue-se no SAJMP. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Maceió, 19 de agosto de 2020.

STELA VALÉRIA CAVALCANTI
Promotora de Justiça